



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 2024.

Ofício n.º 165/2024  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 25/2024

PROTOCOLADO	
N.º 3958	2024 HORA 15:45
DATA 30 / 08 / 2024	
ASSUNTO: Ofício n.º 0165/2024 - Encaminha PL N.º 025/2024	
ASS FUNCO:	<i>Freitas</i>

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei n.º 25/2024 que altera o anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente o Anexo de Metas e Prioridades.

A alteração proposta deste Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada e sancionada para o exercício de 2025, tem por objetivo preservar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento municipal com vistas ao atendimento dos preceitos da LRF que pressupõe responsabilidade na gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Cordialmente.

**WILLIAN NUNES**  
**DORNELAS:0692169**  
**2612**

Assinado de forma digital por  
WILLIAN NUNES  
DORNELAS:06921692612  
Dados: 2024.08.30 15:17:48 -03'00'

**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Rubens Rewerton de Souza  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

**PROJETO DE LEI Nº. 25/2024**

*“Altera o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1779, de 28 de junho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**Art. 1º** O Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1779, de 28 de junho de 2024, previsto na alínea a, do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei, conforme § 2º, do art. 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Art. 2º** A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 2024.

**WILLIAN NUNES**  
**DORNELAS:06921692612**

Assinado de forma digital por  
WILLIAN NUNES  
DORNELAS:06921692612  
Dados: 2024.08.30 15:18:05 -03'00'

**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal